



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 26 de abril de 2013 - Publicação Extraordinária Nº 396

Leis Ordinárias

Diário Oficial



LEI Nº 1.568 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL BLOCO SKENTAI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Cultural Bloco Skentai”, CNPJ nº 14.936.239/0001-82 com sede na Rua João Rodolfo Gomes, neste Município de Laguna, fundada em 11 de novembro de 2011 e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3200, às folhas nº 263, no livro A-12, em 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º. A Sociedade Recreativa e Cultural Bloco Skentai, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios de legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.570 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

“RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA CONEXÃO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes

do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação Social, Cultural e Desportiva Conexão Brasil”, CNPJ nº 13.975.551.0001-12, com sede provisória na Rua Mussi Dib Mussi, nº 541, Mar Grosso, Laguna/SC, fundada 26 de outubro de 2010 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2837, folhas 200 no Livro A-11, em 09/11/2010.

Art. 2º. À “Associação Social, Cultural e Desportiva Conexão Brasil”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.573 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ORGANIZADO MARÉ ALTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o Grupo Organizado Maré Alta, CNPJ nº 12.157.882/001-82 com sede na Rua Lucas Batista, neste Município de Laguna, fundado em 23 de fevereiro de 2008 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2759, às folhas nº 122, no livro A-11, em 10 de janeiro de 2010.

Art. 2º. Ao Grupo Organizado Maré Alta, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.574 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA BLOCO PANGARÉ ELÉTRICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a Sociedade Recreativa Bloco Pangaré Elétrico, CNPJ nº 07.174.332/0001-31 com sede na Rua Maestro Antônio Felisberto, nº 26, Portinho, neste Município de Laguna, fundada em 15 de janeiro de 1997 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1450, às folhas nº 013, no Livro A-7, em 09 de dezembro de 2004.

Art. 2º. À Sociedade Recreativa Bloco Pangaré Elétrico, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Leis Complementares
Diário Oficial



LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIIS,

NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC”.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC., Sr. Everaldo dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal da Fazenda, o Programa de Recuperação de Créditos Físicos – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei 1.427 de 16 de dezembro de 2010 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º. A adesão ao REFIS implica na renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo e implica, ainda, a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenha sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2011, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- I – ajuizado ou não;
- II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- III – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
- IV – constituído por meio de ação fiscal.

§ 1º. Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e quando for o caso, pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras – DIEF, junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

§ 2º. Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que está sendo objeto de Ação de Execução Fiscal por parte do Município de Laguna e, em cujo processo exista bem penhorado, garantindo a Execução, independentemente de ter ocorrido ou não a intimação da penhora, bem como, aquele contribuinte que tendo obtido o parcelamento em REFIS pretéritos e, dele seja considerado inadimplente na forma da Lei.

Art. 3º. Os créditos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º. Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2011, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2013, na forma das seguintes condições:

- a) desconto de 99% (noventa e nove por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 08 (oito) vezes;
- b) desconto de 75% (setenta e cinco por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 16 (dezesesseis) vezes;
- c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 5º. A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 6º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela UFIRM, incidirá juros à base de 0,5 % ao mês, nos termos dos arts. 421, III e 422 da Lei Complementar nº 105 de 19 de dezembro de 2003, considerando a alteração dada pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 216/2010.

Art. 7º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para pessoas físicas e a R\$ 110,00 (cento e dez reais) para pessoas jurídicas.

Art. 8º. O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 9º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela UFIRM, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2011, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 11. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos. Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

- I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;
- III - a regularização das obrigações tributárias referentes aos exercícios até 2012;
- IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras – DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 12. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

- I - em moeda corrente;
 - II - em cheque, após a regular compensação bancária;
 - III - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo art. 91 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;
 - IV - dação em pagamento, a critério da Administração e na forma dos arts. 96, 97 e 98 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;
- Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.
- III - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§ 3º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará em impedimento de adesão aos próximos programas de recuperação fiscal.

Art. 14. Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irratável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensejando uma nova inscrição em dívida ativa e, consequentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.

§ 1º. "Vetado".

§ 2º. "Vetado".

Art. 15. Os benefícios de incentivos fiscais de que trata esta Lei fica demonstrado no anexo I em apenso.

Art. 16. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidos sob a égide desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.686 DE 01 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Projeto/ Atividade: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário do Município.
Elemento da Despesa: 219 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Projeto/ Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete de

Dependências.
Elemento da Despesa: 23 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 60 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 15 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Projeto/ Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria.
Elemento da Despesa: 385 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 386 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso ou provável excesso de arrecadação observado na seguinte rubrica:
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.0080 – Cota – Parte do FPM

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.687 DE 01 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00

(um milhão duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Projeto/ Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria.
Elemento da Despesa: 174 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura.
Projeto/ Atividade: 2.066 – Manutenção e aquisição de equipamentos para fomento à pesca e produção equiculana.
Elemento da Despesa: 273 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 165.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 11 – Secretaria de Comunicação Social.
Projeto/ Atividade: 2.072 – Execução Políticas de comunicação e publicidades.
Elemento da Despesa: 309 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 740.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social.
Projeto/ Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.
Elemento da Despesa: 315 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o

Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso ou provável excesso de arrecadação observado na seguinte rubrica:
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.0080 – Cota – Parte do FPM

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 696/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei

Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, FABRÍCIA MACHADO FERNANDES, para o cargo de Educador Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 221 de 07 de julho de 2011, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 697/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MICHELLA VARGAS FLORES, para o cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 698/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, SILVIA PASSOS MARINHO, para o cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo I da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 699/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, ROBERTA FERNANDES, para o cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo I da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 700/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MILENA SILVEIRA LIDORA, para o cargo de Agente de Proteção Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 701/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, SILVIO CARDOSO, para o cargo de Agente de Proteção Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 702/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MARGARETE CAMILO HENRIQUE MARTINS, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 703/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, RAFAEL DA SILVA SCHMITZ, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 704/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, TUANE DE CASSIA DA COSTA CIPRIANO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 705/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, JANAINA DE JESUS ROLDÃO DO CARMO, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 706/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11

de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, FABIANA EUCLIDES, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 707/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do

Edital nº 002/2011, ALINE MEDEIROS, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 708/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 003/2011, CID CÉSAR DE OLIVEIRA MIRÓ, para o cargo de Motorista, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 709/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 003/2011, BISMARCK MEDEIROS MARINHO, para o cargo de Motorista, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 710/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 003/2011, FERNANDO DA SILVA ROCHA, para o cargo de Motorista, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 711/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 003/2011, PEDRO PAULO FORTUNATO, para o cargo de Motorista, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 712/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, GLEICE CRISTINE MARTINS GOULARTE, para o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 3, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 05/02/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 713/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MILENE GOMES ALVES, para o cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo I da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 221, de 07 de julho de 2011, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 714/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, PATRICIA TEIXEIRA ALVES, para o cargo de Fiscal Sanitário, de provimento efetivo, 40 horas, nível AF 2, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 715/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, FÁBIO LAURENTINO, para o cargo de Fiscal Sanitário, de provimento efetivo, 40 horas, nível AF 2, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 716/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, AMANDA GODINHO DAL MOLIN, para o cargo de Fiscal Sanitário, de provimento efetivo, 40 horas, nível AF 2, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 717/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS, para o cargo de Fiscal Sanitário, de provimento efetivo, 40 horas, nível AF 2, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 718/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, RICARDO COELHO BOSCO, para o cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 719/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, PAULA CARNEVALI, para o cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 720/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, TATIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, para o cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 721/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, URIANA PACHECO DE SOUZA,

para o cargo de Profissional de Educação Física, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS, conforme anexo I da Lei Complementar nº 201 de 13 de Outubro de 2009 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 722/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MARCELO MUNIZ FERREIRA, para o cargo de Profissional de Educação Física, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS, conforme anexo I da Lei Complementar nº 201 de 13 de Outubro de 2009 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 723/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, TAYSE SOUZA GOULART, para o cargo de Fonoaudiólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 02/05/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Abril de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

**Esta publicação
CONTÉM 01 ANEXO.**

**1) Anexo I - Da Lei Complementar
Nº 255, de 25 de abril/13.**

Total de páginas desta
edição impressa: **10 pg.**

Diário Oficial

**ANEXO I da
Lei Complementar nº 255
(de 25 de abril / 2013)**

**ANEXO I****1-DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITA LRF. ART. 4º § 2, V.**

EVENTO	2011	2012	2013 - Previsão
1- Valor do Estoque de Créditos Registrado em Dívida Ativa	R\$ 144.511.532,77	R\$ 152.172.004,59	R\$ 159.833.449,36
2- Valor Arrecadado de Dívida Tributária	(-)R\$ 1.894.949,05	(-)R\$ 2.145.055,80	(-)R\$ 2.395.169,30
Total	R\$ 142.616.583,72	R\$ 150.026.948,79	R\$ 157.438.280,06

2- PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO**EVENTO I**

O município tem registrado em Dívida Ativa até 31/12/2012, o montante de R\$ 150.026.948,79, (Cento e Cinquenta Milhões, Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

O valor Inscrito para o exercício de 2012, soma R\$ 9.804.042,91, (Nove Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos). Levantamento feitos nos últimos anos indicam um índice de inadimplência em torno 98,64%, (Noventa e Oito, Vírgula Sessenta e Quatro por Cento), do valor total de Créditos. Nosso propósito é fazer um trabalho de conscientização junto aos contribuintes num primeiro momento, e, no segundo, executar ações fiscais de forma a reduzir a inadimplência para 60%, (Sessenta por Cento), do valor total dos Créditos.

Por outro lado, as medidas de compensação, terá como base o aumento da receita, proveniente da Elevação de Alíquotas, Ampliação da Base de Cálculo, Majoração ou Criação de Tributos ou Contribuição e a Atualização do Cadastro Imobiliário, este, por apresentar deficiência de toda a ordem, bem como, a revisão da Planta de Valores.



PREFEITURA DE
LAGUNA

Procuradoria Geral

EVENTO 2

Levantamento efetuados nos últimos dois exercícios, indicam que apenas cerca de 1,36% (Um, Vírgula Trinta e Seis por Cento) do valor total dos créditos, entram nos cofres públicos. Com a extensão do benefício de redução da multa e dos juros de mora da do valor devido pelos contribuintes, a situação tende a mudar.

3- METODOLOGIA E CÁLCULO

Valor da Dívida Ativa Registrada em 31/12/2012.....	R\$ 150.026.948,79
Previsão de 60% de redução da Inadimplência estimada em 2013	
.....	(-)R\$ 90.016.169,24
Previsão de arrecadação para 2013.....	R\$ 60.010.779,51
Previsão de 35% Renúncia de Receita.....	R\$ 38.406.898,88
Previsão de Arrecadação Líquida em 2013.....	R\$ 21.603,880,63

4- DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E, QUE PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS, SENDO QUE OS AJUSTES NECESSÁRIOS NOS ANEXOS DO PPA 2010-2013 E DA LDO, ESTÃO PREVISTOS NO ART. 15, DA LEI Nº. 1530, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2013			
IPTU, taxas do carnê e outros tributos	R\$ 38.406.898,88			